



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão - CEP: 65555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.830/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **MARCIO JOSÉ SANTIAGO MELO**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 000082701197-0 e C.P.F nº 803.193.863-68 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **2601221523/2022 -PMSM**, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos às empresas:

ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA, situada na VENIDA PAULINO NEVES, Nº462, MONTE CASTELO, TUTÓIA/MA, CNPJ nº 32.855.084/0001-31, Inscrição Estadual nº 12.592.005-9, neste ato representado por RONALDO FERREIRA DE SOUZA, R.G. nº 515044954, CPF nº 765.967.023-91 e G. C. C. MENDES TRANSPORTES- ME, situada na na Rua da Liberdade, nº 08, centro, Santa Quitéria do Maranhão, CNPJ nº 15.434.784/0001-33, Inscrição Estadual nº 12.383.096-6, neste ato representado por GIAN CARLOS COSTA MENDES, R.G. nº 000042072795-7, CPF nº 876.401.553-04, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS, LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA** do Município de Santana do Maranhão-MA, a serem prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMSM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta dos autos do **Processo nº 2601221523/2022 -PMSM**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a aquisição/execução, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro



de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

A Contratada fica obrigada a fornecer/prestar produtos/serviço de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - O Órgão Gerenciador realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros



fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor/Prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022- PMSM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão – MA. CEP: 65.555-000




E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ata.

Santana do Maranhão, 04 de MARÇO de 2022.



ANA BEATRIZ GALVÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



MARCIO JOSÉ MELO SANTIAGO
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA
CNPJ: 32.855.084/0001-31

G. C. C. MENDES TRANSPORTES- ME
CNPJ: 15.434.784/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022-PMSM

Processo Administrativo nº 2601221523/2022 -PMSM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMSM

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Razão social: ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA
CNPJ/MF: 32.855.084/0001-31
Endereço: AVENIDA PAULINO NEVES, Nº462, MONTE CASTELO, TUTÓIA/MA
Contatos: XXXXXX
Representante: RONALDO FERREIRA DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEUS 265/70-16 (HILUX)	UND	16	R\$ 1.593,75	R\$ 28.500,00
02	PNEUS 245/70-16 (L-200 SPORTE)	UND	16	R\$ 1.178,13	R\$ 18.850,00
03	PNEUS 265/70-16 (L-200 TRITON)	UND	14	R\$ 1.684,29	R\$ 23.580,00
04	PNEUS 215/65-16 (TORO)	UND	12	R\$ 884,17	R\$ 10.610,00
05	PNEUS 255/75-16 (FURGÃO)	UND	10	R\$ 1.215,00	R\$ 12.150,00
06	PNEUS 175/70-14 (FIAT UNO)	UND	16	R\$ 549,38	R\$ 8.790,00
07	PNEUS 175/70-14 (FIAT UNO ATRACTIVE)	UND	14	R\$ 534,29	R\$ 7.480,00
08	PNEUS 205/75-16	UND	16	R\$ 979,38	R\$ 15.670,00
09	PNEUS 90/90-19 (DIANTEIRO BROS)	UND	04	R\$ 347,50	R\$ 1.390,00
10	PNEUS 110/90	UND	04	R\$ 382,50	R\$ 1.530,00



	(TRAZEIRA BROS)				
11	PNEUS 275 - 18 (MOTO DIANTEIRO)	UND	04	R\$ 242,50	R\$ 970,00
12	PNEUS 90/90-18 (MOTO TRAZEIRA)	UND	04	R\$ 347,50	R\$ 1.390,00
13	CAMARA DE AR 18 (MOTO DIANTEIRA)	UND	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	CAMARA DE AR 18 (MOTO TRAZEIRA)	UND	04	R\$ 46,25	R\$ 185,00
15	CAMARA 19 (DIANTEIRA BROS)	UND	04	R\$ 45,50	R\$ 182,00
16	CAMARA 17 (TRAZEIRA BROS)	UND	04	R\$ 45,50	R\$ 182,00

O valor global dos itens - LOTE 03 importa em R\$ 128.639,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Razão social: G. C. C. MENDES TRANSPORTES- ME
CNPJ/MP: 15.434.784/0001-33
Endereço: Rua da Liberdade, nº 08, centro, Santa Quitéria do Maranhão
Contatos: XXXXXX
Representante: GIAN CARLOS COSTA MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEUS 1000-20	UND	30	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00
02	PNEUS 215/75-17,5	UND	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
03	PNEUS 265/70-16	UND	20	R\$ 1.595,00	R\$ 31.900,00
04	PNEUS 275/80-22,5	UND	12	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00
05	CAMARA 1000-20	UND	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
06	PRÓTETOR 20	UND	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00


O valor global dos itens - LOTE 02 R\$ 193.690,00 - (cento e noventa e três mil e seiscentos e noventa reais)




ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEUS 750-16 (F-4000)	UND	36	R\$ 1.380,00	R\$ 49.680,00
02	PNEUS 175-70 /14	UND	06	R\$ 468,00	R\$ 2.808,00
03	PNEUS 1.000-20	UND	24	R\$ 2.360,00	R\$ 56.640,00
04	PNEUS 275/80-22,5	UND	06	R\$ 2.835,00	R\$ 17.010,00
05	PNEUS 17.4-25 (RETROESCAVADEIRA/DIANTEIRO)	UND	04	R\$ 2.745,00	R\$ 10.980,00
06	PNEUS 17.4-25 (RETROESCAVADEIRA/TRAZEIRO)	UND	04	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
07	PNEUS 215/75-17-5	UND	12	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00
08	PNEUS 14.000-24 (MOTONIVELADORES)	UND	08	R\$ 4.245,00	R\$ 33.960,00
09	PNEUS 90/90 – 19	UND	04	R\$ 334,61	R\$ 1.338,44
10	PNEUS 110/90 – 17	UND	04	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
11	PNEUS 14.9 - 24 (DIANTEIRO TRITON)	UND	08	R\$ 4.348,00	R\$ 34.784,00
12	PNEUS 18.4 - 34 (TRAZEIRO TRITON)	UND	08	R\$ 6.475,00	R\$ 51.800,00
13	PNEUS 2-75 – 18	UND	04	R\$ 248,00	R\$ 992,00
14	PNEUS 90/90 – 18	UND	04	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
15	CÂMARA DE AR 18 (DIANTEIRA TITAM)	UND	02	R\$ 49,00	R\$ 98,00
16	CÂMARA DE AR 18 (TRAZEIRA TITAM)	UND	02	R\$ 49,00	R\$ 98,00
17	CÂMARA DE AR 90/90-14	UND	04	R\$ 44,00	R\$ 176,00
18	CÂMARA DE AR 110/90-17	UND	04	R\$ 45,50	R\$ 182,00
19	CÂMARA DE AR 14.000-24	UND	04	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
20	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
21	CÂMARA DE AR 1.000-20	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 5.670,00
22	CÂMARA DE AR 750-16	UND	36	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00
23	CÂMARA DE AR 14-9 -24	UND	06	R\$485,00	R\$ 2.910,00
24	CÂMARA DE AR 18-4-34	UND	06	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
25	PROTETOR 20	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
26	PROTETOR 16	UND	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00

O valor global dos itens - LOTE 01 R\$ 333.311,44 – (Trezentos e trinta e três mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Santana do Maranhão, 04 de MARÇO de 2022.



ANA BEATRIZ GALVÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



MARCIO JOSÉ MELLO SANTIAGO
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA
CNPJ: 32.855.084/0001-31

G. C. C. MENDES TRANSPORTES- ME
CNPJ: 15.434.784/0001-33